



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Substitutivo nº 1

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2021

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 1.566, de 08 de abril de 2010.

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.566, de 08 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal destinará o valor máximo anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao contrato de rateio do CIDCENTRO.”

Art. 2º O art. 3º da Lei 1.566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria o orçamento do Município.”

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.258, de 12 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

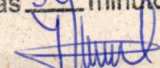
Justificativa

O substitutivo tem por objetivo adequar a redação do projeto às regras de técnica legislativa e corrigir os erros de ortografia e numeração.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021.

Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira

Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	415 / 2021
Data	23 / 09 / 21
às	14 horas 39 minutos.
	
Servidor	